



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.053**

de 20 de agosto de 2013.

*(Projeto de Lei Complementar nº. 033/2013)*

*“Autoriza pagamento de progressões funcionais aos servidores públicos da Câmara Municipal”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aos servidores públicos da Câmara Municipal fica autorizado o pagamento das progressões funcionais referentes ao ano de 2.011.

Parágrafo único – O pagamento de que trata o caput será efetuado a partir do mês de agosto de 2013, na seguinte conformidade:

- I) até R\$5.000,00 em uma única parcela;
- II) de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 em duas parcelas;
- III) acima de R\$ 10.000,01 em três parcelas.

Art. 2º O pagamento das progressões implicará no reenquadramento funcional dos servidores, retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2.012, de acordo com a Lei Complementar nº 913, de 13 de dezembro de 2011.

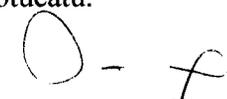
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 20 de agosto de 2013.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de agosto de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente